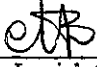




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.899, de 28 de janeiro de 2019.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

Diretor Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de tela de proteção no serviço de corte de grama nos canteiros centrais de avenidas, rotatórias e laterais das vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Todas as empresas que prestarem serviços de corte de grama, nos canteiros centrais de avenidas, rotatórias e nas laterais das vias públicas de Sapucaia do Sul, deverão utilizar tela de proteção que impeça o arremesso de pedrinhas, gramas e outros objetos.

Parágrafo único. Esta tela de proteção deverá ser colocada próxima a máquina que corta a grama, devendo ter altura e largura suficientes para proteger pessoas, carros e outros, do arremesso referido no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo à demais sanções previstas na legislação vigente:

I – advertência, quando da primeira infração com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da pendência;

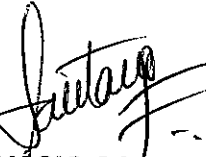
II – na reincidência, será aplicada ao infrator multa de 15 (quinze) Unidade Municipal de Referência Fiscal (UMRF);


III – na segunda reincidência, será cassado o Alvara referente ao exercício da atividade do infrator.

Art. 3º. Em caso de ocorrer algum dano material ou pessoal, causado pela não utilização da tela de proteção, a empresa será responsabilizada pelo dano, devendo arcar com todos os custos oriundos do dano causado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.


GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente